



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de Referência anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail [lajeadonovo.cpl@gmail.com](mailto:lajeadonovo.cpl@gmail.com) e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por escopo o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa fornecedora de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA necessita do abastecimento regular de sua frota de veículos, composta por diversos tipos de automóveis utilizados em atividades administrativas e operacionais essenciais para o atendimento às demandas da população e às necessidades dos órgãos municipais.

**2.2.** A ausência de contrato vigente para o fornecimento de combustíveis compromete diretamente a eficiência das ações realizadas pelas Secretarias Municipais, que dependem de transporte adequado para a execução de serviços públicos fundamentais. Identificada esta situação no início da atual gestão, tornou-se urgente a adoção de medidas para assegurar o abastecimento contínuo da frota.

**2.3.** A aquisição de combustíveis é indispensável para viabilizar o deslocamento seguro e eficiente dos servidores públicos em atividades rotineiras e emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Isso inclui desde operações administrativas até a execução de ações de grande relevância, como o transporte de pacientes na área da saúde e a entrega de benefícios sociais.

**2.4.** A contratação também atende às demandas específicas da assistência social, educação e demais setores, assegurando a implementação de programas e projetos que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Sem o fornecimento regular de combustíveis, essas atividades seriam interrompidas, prejudicando o atendimento às necessidades básicas da comunidade.

**2.5.** Além de atender a princípios fundamentais da Administração Pública, como a eficiência e a continuidade dos serviços, a contratação objetiva proporcionar condições logísticas adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades municipais, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações governamentais.

**2.6.** Assim, a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis torna-se essencial para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades públicas e para manter a regularidade das ações administrativas, operacionais e assistenciais desempenhadas pela Prefeitura.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente processo de dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, observados os limites estabelecidos no referido dispositivo legal. O procedimento está pautado nos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e continuidade dos serviços públicos.

**3.2.** Ressalta-se que está em andamento a instrução de um novo processo licitatório, nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025 – PMLN, que tem como objeto a constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos, visando atender ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

#### 4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	COMBUSTÍVEL	QNT	UND	VALOR MÉDIO DO LT	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	GASOLINA COMUM	3.000	LT	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00	1%
2	GASOLINA ADITIVADA	1.000	LT	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00	1%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	1.200	LT	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00	1%
4	ÓLEO DIESEL S 10	5.000	LT	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00	1%
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 62.348,00	

4.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, através do Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis referentes à região Nordeste, ao Estado do Maranhão e a cidade mais próxima do município de Lajeado Novo que consta no levantamento realizado pela ANP, bem como através de pesquisa com postos de combustíveis locais.

4.3. Os Produto fornecidos devem ser de primeira qualidade, livre de impurezas, com padrões satisfatórios de rendimento, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e com controle rigoroso de aferição metrológica

4.4. O critério de julgamento será **pelo maior percentual de desconto**, sobre o preço de bomba à vista, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.5. Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

4.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de posto de abastecimento localizado no município, operando em dias úteis e finais de semana, com horário de funcionamento estendido, para atender às demandas da frota municipal.

4.7. O fornecimento será realizado diretamente no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, mediante apresentação de requisições emitidas pela prefeitura ou pelo órgão gestor.

4.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as demandas e requisições emitidas pela prefeitura, evitando acúmulo desnecessário e garantindo o controle eficiente do consumo.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

5.1. O valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites previstos para dispensa de licitação pelo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento municipal, conforme dotação específica.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

6.2. A escolha do critério de julgamento com base no maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado visa assegurar economicidade e equilíbrio financeiro ao contrato, mitigando os impactos de eventuais oscilações de preços e garantindo que os custos permaneçam compatíveis com o orçamento público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.** ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a proponente forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.** Alvará de Autorização para Funcionamento, emitido pelo município sede da proponente.
- 7.3.** Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela **Agência Nacional do Petróleo-ANP**.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:
- a)** Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.
- b)** A proponente deve dispor de posto localizado na sede deste município e de abastecimento com funcionamento diário.
- c)** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

## **9. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 9.1.** O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a)** **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b)** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 9.2.** Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 9.3.** Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

- 10.1.** Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:
- a)** Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Lajeado Novo/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da **CONTRATANTE** por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A **CONTRATADA** garantirá que os preços dos combustíveis apresentados para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da CONTRATADA, ou seja, preço de bomba à vista.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- o) A **CONTRATADA** deve dispor de posto localizado na sede deste município e de abastecimento com funcionamento diário.
- p) Deverá apresentar, quando solicitado, atestado emitido pelo INMETRO quando da regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- q) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

estabelecido neste Termo de Referência e Contrato;

- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do Contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**12.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**12.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**.

**12.5.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

**12.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**12.7.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**12.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os percentuais de descontos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. O preço dos combustíveis sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato **terá sua vigência de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro**, podendo ainda ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**19.1.** A presente contratação direta é medida necessária e urgente para garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos no início da gestão municipal. A celebração do contrato seguirá os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, observando todos os requisitos de publicidade e controle.

**19.2.** As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

**19.3.** Toma-se por base que a propositora para participação desta dispensa é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, no município de Lajeado Novo.

Lajeado Novo - MA, 02 de janeiro de 2025.

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo  
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**

**Em, 02/01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
NOVO**

**Itaires Lobo Santos de Andrade  
Prefeito Municipal**